



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

EDITAL Nº 001/2022 de 08.12.2022

Define regras do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE - Biênio 2023/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno e a respectiva Lei Orgânica, **EDITA:**

Art. 1º - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Biênio 2023/2024, ocorrerá em Sessão Ordinária designada para o dia 14 de dezembro, às 14 horas, mediante escrutínio aberto, no Plenário do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á até às 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão, portanto, até o dia 12 de dezembro de 2022, sempre das 08h (oito) às 14h quatorze) horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ceará.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal funcionará no dia 12/12/2022, das 08h (oito) às 14h quatorze) horas para garantir a perfeita lisura do processo eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, com nome e assinatura legível dos respectivos membros, a ser protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre, conforme horários previstos nos parágrafos anteriores, sendo vedada ainda, a inscrição de vereadores em mais de uma chapa.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de haver inscrição de vereadores em mais de uma chapa, prevalecerá a primeira inscrição feita junto à Secretaria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a inscrição da Chapa, devidamente registrada junto à Secretaria da Câmara Municipal, a apresentação de requerimento individual, solicitando a retirada do nome já registrado, ou sua substituição, poderá ser feita até 30 minutos antes do início da Sessão de votação, entretanto, fica vedado ao desistente ou substituído compor outra chapa, nos termos do §1º do artigo 30 do Regimento Interno.

PARÁGRAFO SEXTO: É necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos. A chapa incompleta, será considerada nula, ante a impossibilidade de formação da Mesa Diretora *in totum*.

ART. 2º - Presente a maioria absoluta dos membros da Casa, será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria simples dos votos válidos, e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais velho dentre os candidatos a Presidente, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A votação será pública, mediante manifestação aberta dos vereadores, que declararão seu voto oralmente, indicarão os nomes que compõe a chapa a ser votada e respectivos cargos da chapa em que votam, bem como o número da chapa que é *una*, sendo assegurada a publicidade das chapas que concorrerem à eleição, nos termos do §1º, do artigo 30 do Regimento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada vereador receberá, para fins de controle do voto, uma cédula contendo a(s) chapa(s) concorrente(s), com o nome de todos os seus membros e seus respectivos cargos, confirmará seu voto impresso, e o entregará ao Presidente em exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ressalte-se que, em atenção ao disposto no §1º, do artigo 30 do Regimento Interno, o voto válido será aquele realizado pela manifestação oral do vereador, cuja publicidade será garantida pela contagem concomitantemente exposta em telão, na sessão ordinária para todos os presentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com o auxílio da 1ª Secretária, ou quem a substituir, o qual procederá à contagem dos votos proferidos verbalmente pelos vereadores presentes e proclamará os



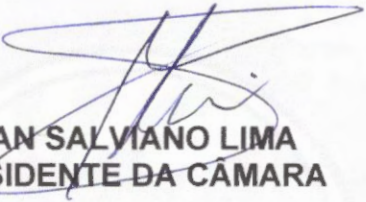
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

eleitos, cuja posse será em 1º de janeiro do ano subsequente, conforme preceitua o §3º do artigo 30 do Regimento Interno.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, 08
DE DEZEMBRO DE 2022.**



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA